



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PORTARIA 17, de 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública COVID-19 (CORONAVÍRUS)”.

JOSÉ ULISSES DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio da Alegria, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. na norma do artigo 196 da Constituição da República:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas):

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 1 88/GM/MS. de 4 de fevereiro de 2020. que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 60/2020 que determinou situação de emergência e portaria n. 15/2020 desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, a partir de 20 de março de 2020 até 06 de abril de 2020, à princípio.

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal comparecerão, através de rodízio, no local de trabalho, um por dia, em escala a ser determinada pelo Presidente da Câmara, excluídos àqueles que se encaixam no artigo 2º, da Portaria m. 15/2020.

Art. 3º Durante o período em que estiver fora da Câmara, os servidores ficarão disponíveis para trabalho Home office, situação em que haverá acompanhamento diário do fluxo de trabalho por parte do presidente do legislativo.



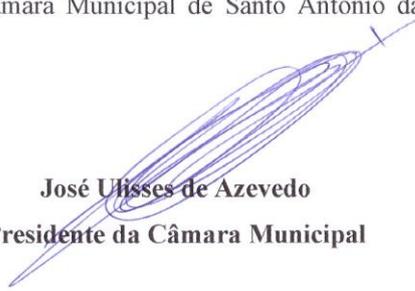
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



Art. 4º Os cidadãos que necessitarem dos trabalhos desta Casa de Leis, poderão entrar em contato através do telefone (16) 3668-1492 e do e-mail contato@cmsaa.sp.gov.br.

P.R.C.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 20 de março de 2020.


José Ulisses de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal